



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 12

RUB. Y

Parecer nº 26/2024/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 33/2024 - Mensagem nº 17/2024 que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Autor: Poder Executivo

Relator (a): Deputado(a) Beto Dois a Um

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 33/2024 – Mensagem nº 17/2024, de autoria do Poder Executivo, conforme a ementa supracitada.

O presente proposto tem como objetivo declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, determinados imóveis situados no Município de Alto Taquari/MT. A finalidade é destinar essas áreas de terra à construção e implantação de uma Interseção Rodoviária no Km 25.58 da Rodovia MT100, como parte das atividades rodoviárias.

No âmbito desta Comissão, faz-se mister, as análises quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, bem como o mérito.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 13

RUB.

ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe sobre a mesma matéria, importando na inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. A iniciativa pode ser ponderada por meio dos seguintes aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Este Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso tem como objetivo declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, determinados imóveis situados no Município de Alto Taquari/MT. A finalidade é destinar essas áreas de terra à construção e implantação de uma Interseção Rodoviária no Km 25,58 da Rodovia MT100, como parte das atividades rodoviárias previstas no Contrato de Concessão no 001/2018/00/00-SINFRA.

Áreas a serem desapropriadas: O projeto especifica as áreas de terra a serem desapropriadas, incluindo suas localizações, metragens, proprietários presumidos e valores de avaliação. Essas áreas são identificadas como parte do plano de desenvolvimento rodoviário no local.

As áreas desapropriadas serão destinadas à implantação da Interseção Rodoviária no Km 25,58 da Rodovia MT-100, conforme estipulado no Contrato de Concessão no 001/2018/00/00-SINFRA e Processo Administrativo nº. AGER-PRO-2023/028817.

O valor das áreas desapropriadas e suas benfeitorias foi determinado com base em laudos de avaliação apresentados pela Concessionária Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A.

A responsabilidade pela efetivação da desapropriação caberá à concessionária Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A, com fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, conforme estabelecido no Contrato de Concessão n. 001/2018/00/00-SINFRA.

A desapropriação é declarada como de caráter urgente, permitindo a imediata imissão na posse do imóvel, conforme previsto no artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Compete à Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A realizar todos os atos necessários para a execução da desapropriação, conforme estabelecido nesta Lei.

Em resumo, o projeto visa viabilizar a desapropriação de áreas específicas para a construção de uma Interseção Rodoviária, garantindo o desenvolvimento da infraestrutura rodoviária na região, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Mato Grosso e a Concessionária Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S/A.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



Em análise minuciosa do projeto, é evidente que a medida proposta visa atender a necessidades prementes da comunidade, promovendo a melhoria da infraestrutura viária e, conseqüentemente, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região. Destacamos alguns pontos que corroboram a favorabilidade desta proposta:

A construção da Interseção Rodoviária no Km 25.58 da Rodovia MT100 impulsionará o desenvolvimento regional, facilitando o acesso e o escoamento de produtos agrícolas, industriais e comerciais. Tal infraestrutura é fundamental para integrar as diversas localidades, promovendo o crescimento econômico e a geração de empregos.

A implantação da Interseção Rodoviária contribuirá significativamente para a segurança viária na região. A existência de pontos de interseção adequados reduzirá os riscos de acidentes e congestionamentos, proporcionando vias mais seguras para os usuários da rodovia, bem como para os moradores locais.

A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação garantirá a regularização jurídica das áreas necessárias para a execução do projeto. Isso evitará entraves legais que possam retardar ou impedir o andamento das obras, assegurando a efetivação da infraestrutura rodoviária planejada.

É importante ressaltar que a desapropriação proposta está em conformidade com o interesse público primordial. A medida visa beneficiar toda a comunidade, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo injustificado aos proprietários afetados.

Diante do exposto, é notório que o Projeto de Lei em questão apresenta méritos indiscutíveis e atende aos anseios da sociedade por melhorias na infraestrutura rodoviária. Portanto, recomenda-se a aprovação deste projeto pelos nobres parlamentares, considerando seus impactos positivos para o Estado de Mato Grosso e seus cidadãos.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com este pressuposto, pois regulamentará questão pertinente, já que a alteração não importará prejuízo financeiro ao Estado de Mato Grosso, mas ao contrário, possibilitará uma atividade do Poder Executivo mais eficiente e voltado para a busca e o atendimento do interesse da coletividade, visto que a alteração pretendida aperfeiçoará a atual realidade do Estado de Mato Grosso, fortalecendo assim o sistema de governança.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2013 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 15

RUB. Y

Por fim, ficando confirmados os requisitos mandatórios e diante de todo exposto e da fundamentada justificativa do autor deste Projeto de Lei, entendemos ser de suma importância à recepção pelo arcabouço jurídico vigente da matéria em glosa.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 33/2024 – Mensagem nº 17/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 28 de 02 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 16

RUB. X

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 33/2024 – Mensagem nº 17/2024
Parecer nº 26/2024/CTAP

Reunião da Comissão em: 28 / 02 /2024.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois A Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 33/2024 – Mensagem nº 17/2024**, de autoria do Poder Executivo.

| Posição na Comissão | Identificação do Deputado |
|-----------------------------------|---------------------------|
| RELATOR (a) Deputado (a): | |
| Membros Titulares | |
| DEPUTADO BETO DOIS A UM | |
| DEPUTADO JANAÍNA RIVA | |
| DEPUTADO MAX RUSSI | |
| DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO | |
| DEPUTADO LÚDIO CABRAL | |
| Membros Suplentes | |
| DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE | |
| DEPUTADO THIAGO SILVA | |
| DEPUTADO DR. EUGÊNIO | |
| DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA | |
| DEPUTADO WILSON SANTOS | |

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS